



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional.

Sub-eixo: Ênfase em Trabalho profissional.

REFLEXÕES SOBRE A INSTRUMENTALIDADE DO ASSISTENTE SOCIAL NO SOCIOJURÍDICO

Rosângela Aparecida Lima¹

Resumo: O artigo aborda a atuação do assistente social no sociojurídico, com objetivo de contribuir para o processo de sistematização do trabalho do assistente social no TJGO, com foco nos aspectos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos que norteiam a instrumentalidade profissional. O debate coaduna aproximações com teóricos da metodologia de pesquisa de revisão bibliográfica.

Palavras-chave: Assistente social; Instrumentalidade; Sociojurídico.

Abstract: This article presents the Social Worker performance at the Social-Jurical, with the aim of contributing for the systematization process regarding to the work of the Social Worker at TJGO, focusing on the theoretical-methodological, ethical-political and technical-operative aspects, which guide the instrumentality of professional practice. The debate incorporates the theoretical approaches of the research methodology of bibliographic review.

Keywords: Social worker; Instrumentality; Socio-juridical.

1 Introdução

O Assistente Social está presente em diversos espaços de atuação profissional, entre eles, o sociojurídico. Nessa esfera o Serviço Social atua no seu cotidiano com demandas advindas dos Juizados e Varas especializadas, além de demandas espontâneas, cujos processos são de naturezas distintas. Ademais, os profissionais são incumbidos de prestar assessoria técnica especializada com a produção de pareceres sociais que fundamentam as decisões dos magistrados.

Segundo Guerra (1995), a instrumentalidade do exercício profissional é compreendida como o conjunto das capacidades construídas historicamente pela categoria profissional para materializar as condições objetivas e subjetivas do exercício profissional e, conseqüentemente, responder às demandas apresentadas nos espaços socio-ocupacionais.

Observa-se, entretanto, ser necessário refletir sobre o sentido atribuído a essa atividade e como tem se alterado ao longo da história do Serviço Social. Conforme Iamamoto (2008), o Serviço Social surge enquanto profissão somente a partir da instalação de um espaço determinado na divisão social e técnica do trabalho.

¹ Profissional de Serviço Social. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. E-mail: <raparecidalima@tjgo.jus.br>.

Deste modo, nota-se que o assistente social representa um agente de suma importância para o Estado, especialmente no âmbito Sociojurídico, na busca por subsidiar decisões judiciais com vistas a responder aos principais problemas sociais comuns aos usuários do Sistema de Justiça. Por sua vez, o público-alvo são usuários desprovidos de condições financeiras, detendo pouco conhecimento sobre sua condição como sujeito de direitos. Nesse entrelaçamento de direitos violados ou disputa de interesses na seara judicial, o assistente social dispõe de um aparato de legislações que tratam de diversos temas pertinentes às naturezas dos processos que direcionam o exercício profissional.

Nesse sentido, promover uma reflexão sobre a prática profissional do assistente social na esfera sociojurídica permite apropriar-se da instrumentalidade que lança luzes sobre a realidade e começa a desvendá-la não a partir da imediaticidade, mas através de mediações. O estudo busca avaliar e problematizar o impacto da instrumentalidade na prática do assistente social, e como os profissionais utilizam essa intencionalidade para responder às demandas profissionais.

Desse modo, a primeira parte deste artigo se constitui do debate que versa sobre a inserção do assistente social nos processos de trabalho no âmbito sociojurídico, com ênfase nos elementos constitutivos do cotidiano profissional no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, considerando a análise sobre os fundamentos teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social na contemporaneidade, em conformidade com o Projeto Ético-político Profissional.

A segunda parte é composta pela temática que destaca a instrumentalidade no trabalho do assistente social. Na perspectiva de vislumbrar a inserção no espaço socio-ocupacional, compreendendo a instrumentalidade do Serviço Social, a fim de apreender as relações desse contexto, bem como as formas e a construção de mediações que imprimem a prática profissional em seu cotidiano.

A terceira parte aborda os desafios impostos à profissão no âmbito sociojurídico, enquanto poder Estatal imbuído de complexidade e tensões diante da “multiplicidade das expressões sociais na questão social”, implícita na natureza do processo nas ações profissionais.

A quarta parte destaca a importância do tema, que se justifica pela necessidade de compreender os principais aspectos da prática do assistente social na área sociojurídica, tendo em vista o uso de instrumentos e a necessidade de intervenções, baseando-se nos conhecimentos apreendidos ao longo da formação e do cotidiano profissional.

2 Os processos de trabalho no âmbito sociojurídico

É indispensável para a compreensão da instrumentalidade no Serviço Social analisar o que afirma Iamamoto (2008) ao elucidar que a questão social é a matéria-prima do trabalho profissional. Assim, a prática perpassa a especialização do trabalho, fazendo parte desse processo. Nesse contexto, é necessário pensar os processos de trabalho não só como uma ação do profissional, mas elucidar a matéria-prima que incide a sua ação, e ainda os meios de trabalho que potencializam as ações dos sujeitos sobre o objeto.

Para Iamamoto (2008), é necessário entender três pressupostos constitutivos dos elementos do trabalho profissional no Tribunal de Justiça, pois é preciso romper com a visão que compreende a profissão a partir do seu interior, ampliando a visão histórica com propostas que visem ao enfrentamento das expressões da questão social, propostas estas que elucidem a realidade concreta do sujeito na efetivação dos direitos sociais.

A autora considera necessário romper com a burocracia na atualidade profissional, de modo que o assistente social possa atuar com vistas a gerenciar, planejar e avaliar as suas ações profissionais, diferentemente de ser um mero executor das e políticas públicas, que o impele ao messianismo e concede a este profissional o papel de caridoso.

A autora ainda afirma que o afastamento de uma visão fatalista permite à prática profissional a impossibilidade de alteração da realidade posta, de acordo com uma postura profissional apolítica, determinista e acrítica.

Outro pressuposto para a autora refere-se à compreensão crítica do profissional, tendo em vista que o Serviço Social é um trabalho coletivo. Enquanto trabalhador assalariado o assistente social não exerce trabalho filantrópico, o seu trabalho possui valor social enquanto força de trabalho. Assim, na execução ou na prática profissional, compete ao assistente social uma visão crítica, com direcionamento ético-político, que dará suporte e embasamento às ações profissionais.

Desse modo, a autora considera que a prática profissional é movida por intervenções que provocam mudanças no processo de produção e reprodução social na vida dos sujeitos, enquanto usuários dos serviços por ele demandados.

Enquanto atividade humana, o exercício profissional dos assistentes sociais encontra-se carregado de herança cultural e valores apreendidos antes e após a formação profissional, o que confere a estes características pessoais e ético-sociais, que Iamamoto considera relevante para a construção de novos saberes e produção teórica que venha a contribuir para a materialização do Projeto Ético-político que contemple a defesa intransigente dos direitos sociais, políticos e humanos, tendo como mediador o assistente social via políticas públicas e sociais.

O reconhecimento do assistente social enquanto profissional intelectual ocorre após o projeto de Reconceituação nos anos 1980, que concedeu novos rumos à profissão ao

articular os eixos teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo, fundamentando a necessidade do domínio da linguagem técnica e culta por esse profissional.

Nesse sentido, observando o recorte do debate, tem sido disseminado no meio profissional do Serviço Social o termo Sociojurídico – síntese de diferentes áreas que estão correlacionadas com o acesso à Justiça – surge em 2001 como tema da Revista Serviço Social e Sociedade nº 67, após esse feito, introduziu-se no X CBAS (Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais) sessões temáticas abordando esse tema.

Nessa esfera, a autora define como primordial no exercício da profissão, diante das demandas impostas em suas complexidades, a necessidade de apropriar-se de conhecimento no enfrentamento das múltiplas expressões da questão social. As expressões geradas pela desigualdade social são próprias deste espaço socio-ocupacional, visível nas Varas da Família, Infância e Juventude, Criminal, Penal, Juizados de Violência Doméstica contra a mulher, dentre outras demandas que estão imbricadas às necessidades sociais de alguns segmentos, como mulheres, idosos, crianças, adolescentes e jovens que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

Tais demandas observadas no cotidiano são marcadas pela transversalidade que atravessa as redes de sociabilidade dos sujeitos, com seus direitos judicializados, o que reafirma a necessidade de uma profunda análise conjuntural e não individualizada nas relações sociais.

Diante do exposto, situações expressas no cotidiano, em sua imediaticidade, requisitam do Assistente Social a capacidade de conhecê-las em sua totalidade, isto é, é necessário interpretá-las na construção histórica sob uma perspectiva crítica, capaz de identificar a complexidade da realidade socioeconômica cultural na qual se inserem estes sujeitos.

2.1 Instrumentalidade no trabalho do Assistente Social

A reflexão sobre a prática profissional do assistente social na esfera sociojurídica permite apropriar-se da instrumentalidade como mediação que implica no processo de conhecimento, e este “[...] não é só um verniz que se sobrepõe superficialmente à prática profissional, podendo ser dispensado; mas é um meio pelo qual é possível decifrar a realidade e clarear a condução do trabalho a ser realizado.” (IAMAMOTO, 2008, p. 63).

Para Guerra, desvelar, intervir no âmbito da questão social é o sujeito exercitar a razão e a vontade dentro das limitações postas ao trabalhador. Tal prática é orientada para uma determinada finalidade em que o assistente social lidará com esse enfrentamento o qual tem que ser desveladas as necessidades sociais que geraram as expressões da

questão social.

Entendendo a questão social e que não somos os donos dos meios de produção, precisamos enquanto trabalhador vender a nossa força de trabalho, inserindo-se nas diversas formas de enfrentamento da questão social pelo Estado. Essa ação profissional nunca é mediatizada de forma direta, mas a partir de como o estado intervém, ora como questão política, ora como questão de polícia.

Sendo determinado pela conjuntura estrutural, dependendo do momento histórico que a delimita, há uma retração ou não das Políticas Sociais incidindo diretamente no exercício profissional. Dito isto, tal intervenção estatal obedece a um conjunto de decisões que são tomadas em grandes esferas, levando-se em consideração o que pensam os organismos multilaterais.

Assim, as profissões não são só respostas imediatas às expressões da questão social, elas estão entrelaçadas por dimensões, entre elas a dimensão Ético-política, considerando-se que os sujeitos históricos apresentam capacidade de identificar os seus objetivos e de traçar caminhos para a materialização de projetos individuais e coletivos.

Partindo dessa premissa, entende-se que a instrumentalidade é a capacidade que a profissão tem de se rever, de identificar seus compromissos e descobrir com o que está comprometido para, assim, conseguir alcançar os seus objetivos com clareza. Para tanto, segundo Guerra, é necessário mobilizar as três dimensões: Teórico-metodológicas, Ético-políticas e Técnico-operativas. Assim, a clareza de estabelecer objetivos implica em ser sujeito da história, dentro da divisão social e técnica do trabalho a qual condiciona parte do exercício profissional.

A instrumentalidade tem a ver com meios e fins, avanços e recuos que atuam na correlação de forças. Aí cabe estabelecer a que interesse o profissional atenderá, sua prática profissional deverá estar voltada para atender aos interesses dos trabalhadores conforme norteia o Projeto Ético-político Profissional.

É necessário exercitar o rigor teórico-metodológico porque o fazer profissional, de acordo com Guerra, é atravessado por um pensamento racionalista formal, causa e efeito, que determina o exercício. Como o Serviço Social é uma profissão interventiva, o empregador, no caso o TJGO, determina através de instrução processual o “faça” para responder à demanda ora apresentada, no entanto, é preciso ir além do aparente, do que está posto, para não reproduzir o existente. Fazer uma análise da realidade a fim de identificar aquilo que ela está a dizer. Essa ação deve superar a função pragmática, da utilidade. Assim, o fazer profissional não pode ser limitado ao que é solicitado pela instituição.

O âmbito do instituído não pode ser nossa intervenção, ele é o ponto inicial e na

esfera Sociojurídica está configurado na gestão da judicialização da questão social. Desvelar a realidade social em suas conexões implica estabelecer um diálogo nas ações judiciais com o referencial teórico-metodológico e ético do Serviço Social.

2.2 Elementos constitutivos do cotidiano profissional

Pretende-se em uma primeira análise compreender quais são as expressões da questão social que constituem o objeto de trabalho do assistente social no âmbito Sociojurídico materializado enquanto natureza geradora do processo em forma de ações que tramitam nas Varas e Juizados do Tribunal de Justiça.

O exercício profissional no campo sociojurídico prevê conhecimentos técnicos complementares, um diagnóstico territorial que deve ser elaborado com o intuito de promover a visibilidade às demandas existentes e ainda promover o desenvolvimento de intervenções adequadas às mais diversas formas de manifestações da questão social, conforme o que for apontado pelo diagnóstico, através dos atendimentos realizados cotidianamente, devidamente sistematizados para promover o planejamento das ações.

Alguns exemplos são frequentes no cotidiano profissional, o que requer esforço e conhecimento em busca de minimizar os efeitos da violação dos direitos que originou a demanda de naturezas diversas, a exemplo da Vara da Família, tais como: regulamentação de guarda, guarda e responsabilidade, alimentos, reconhecimento ou negatória de paternidade, divórcio litigioso, entre outras. Na Infância e Juventude a incidência de Medidas Protetivas e Atos Infracionais são as causas de maiores preocupações dentre os profissionais da Equipe Interprofissional Forense, enquanto abordagens que exigem do Assistente Social planos de intervenção que contemplem a necessidade dessa parcela da população usuária em conjunto com a Rede Intersetorial, a qual envolve as políticas públicas de Assistência Social; Saúde, Educação, Segurança Pública e outras instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos.

Para uma intervenção satisfatória o assistente social precisa construir planos de ação singulares, com foco em cada caso, sem incorrer no erro ético do banalismo ou fatalismo, em busca de soluções inovadoras e eficazes que visem o empoderamento do sujeito.

Na leitura da realidade visualizam-se as transformações na reprodução material, com redução drástica nos postos de trabalho, criando assim, um enorme contingente de força de trabalho de reserva que ocasiona a pauperização massiva de um grande contingente humano. O desmantelamento dos projetos societários que defendem a classe trabalhadora enfraquece a mobilização e a resistência diante do desmonte das políticas

públicas sociais.

O Estado mínimo com políticas focalizadas se desresponsabiliza de sua função e a transfere para a sociedade civil. As famílias são duramente atingidas, o que é perceptível através das ações que tramitam no Poder Judiciário e o aumento considerável da judicialização da questão social e dos direitos sociais.

Nesse contexto, é crescente o número de famílias chefiadas por mulheres e arranjos familiares que necessitam do poder público para viabilizar serviços que as auxiliem a garantir a proteção social e o desenvolvimento dos seus membros.

De maneira breve, considera-se que o Poder Judiciário representa os interesses da classe dominante legitimada pelos interesses de classes entre capital-trabalho, punindo os sujeitos que se mostram ou são considerados como frutos dos comportamentos tidos como individuais, negando o contexto ao qual está inserido como sujeito de direitos de acordo com o conceito de cidadania.

Percebe-se daí uma tensão entre os interesses individuais e coletivos na prática exercida pelo Poder Judiciário, o que se constitui num paradoxo, segundo Faria. Diante da burocracia institucional e o culto à autoridade, espera-se do profissional do Serviço Social que este se posicione de forma a não operacionalizar os objetivos da instituição. Ao assistente social é facultada a realização de estudos sociais que subsidiem as decisões dos magistrados. A utilização de instrumentos técnicos não pode ultrapassar em importância os objetivos da ação profissional. A habilidade do manuseio dos instrumentos se distancia da dimensão da utilização dos instrumentos, o que pode tornar a prática do assistente social mecânica, repetitiva, rotineira e burocrática.

Ao objetivar a intencionalidade da intervenção profissional e formular respostas críticas às demandas impostas no cotidiano profissional, o assistente social se utiliza da instrumentalidade adquirida ao longo da formação profissional, das experiências cotidianas e no processo de trabalho conforme declara Guerra (2000):

(...) é por meio desta capacidade, adquirida no exercício profissional, que os assistentes sociais modificam, transformam, alteram as condições objetivas e as relações interpessoais e sociais existentes num determinado nível da realidade social: nível do cotidiano. (p. 2)

Ao modificar o cotidiano profissional os assistentes sociais concedem instrumentalidade ao fazer profissional com mudanças objetivas para o alcance das metas e objetivos.

Para Guerra, a instrumentalidade pode ser pensada em três níveis. O primeiro refere-se ao projeto burguês e à manutenção da ordem burguesa ao reproduzir as relações capitalistas de produção. O segundo nível está atrelado ao aspecto instrumental operativo

traduzido nas demandas provenientes do capital trabalho, nas funções requisitadas ao dar respostas políticas sociais, nos aspectos imediatos com critérios de alteração superficiais na realidade. O terceiro nível, sucintamente falando, é a instrumentalidade enquanto mediação. Sobre isso Guerra (2000) explana:

Instrumentalidade como uma mediação, que permite a passagem das ações meramente instrumentais para o exercício profissional crítico e competente. Como mediação, a instrumentalidade permite também o movimento contrário: que as referências teóricas explicativas da lógica e da dinâmica da sociedade possam ser remetidas a compreensão das particularidades do exercício profissional e das singularidades do cotidiano. (p.12)

As perspectivas relacionadas ao assistente social contidas no Projeto Ético-político demanda deste profissional, enquanto categoria, uma proposta de ser instrumento de viabilização e efetivação dos direitos civis, políticos e sociais coletivamente construídos através de lutas e movimentos sociais, segundo princípios e valores democráticos vigentes no país.

2.3 Desafios nas intervenções do assistente social na esfera sociojurídica

O trabalho do assistente social deve avaliar a construção histórica da realidade e suas intervenções, além do objetivo pré-estabelecido pelo projeto ético-político profissional por meio de ações embasadas em fundamentos direcionados a ações inovadoras que contribuam para melhorias e avanços na realidade concreta do sujeito, de maneira a garantir os seus direitos.

A atuação do Assistente Social exige o domínio de conhecimentos específicos da área para que possa estruturar seu trabalho nos mais diversos campos do contexto social, a fim de atuar com problemas complexos e variados, tornando-se capaz de descortinar os dilemas, tensões, limites e as possibilidades da ação no território de atuação ao qual está inserido.

Por meio dos estudos sociais os assistentes sociais viabilizam o conhecimento de aspectos intrapessoais, relacionais, da situação e dinâmica familiares e das circunstâncias sociais e culturais que as envolvem (CFESS, 2005), assumindo o compromisso de participar de cursos, atualizações e qualificação profissional de forma continuada para construir uma leitura ampla e crítica das bruscas e constantes transformações da conjuntura política e social do país. A categoria profissional compartilha do pensamento de que o agir profissional do assistente social no campo jurídico é um permanente desafio na construção de espaços coletivos e na garantia do exercício da cidadania, com avanços e retrocessos.

De acordo com Guerra (2000), a intervenção profissional do assistente social, depende das políticas sociais que o Estado dispõe, configuradas conforme o formato político, fragmentando as ações profissionais em modalidades, disponíveis ou não para o atendimento conforme o que é fornecido pelo Estado, que por sua vez exerce influência direta acerca das possibilidades de intervenção profissional. Quanto à intervenção, observa-se que:

(a) a existência de um campo de mediações que necessita ser considerado para realizar o trânsito da análise da profissão ao seu exercício efetivo na diversidade dos espaços ocupacionais em que ele se inscreve; (b) a exigência de ruptura de análises unilaterais, que enfatizam um dos polos daquela tensão transversal ao trabalho do assistente social, destituindo as relações sociais de suas contradições (IAMAMOTO, 2007, p. 9).

É possível considerar que o trabalho do assistente social deve avaliar a construção histórica da realidade e suas intervenções, além do objetivo pré-estabelecido pelo projeto ético-político profissional, com base nas Leis que regulamentam a profissão. Percebe-se que a questão social permeia o dia a dia dos indivíduos atendidos por meio de uma ação profissional embasada nos fundamentos que direcionam a um projeto profissional, assim, o assistente social pode propor ações inovadoras que possibilitem contribuir para melhorias e avanços na realidade dos usuários dentro das possibilidades territoriais.

De acordo com Mestriner (2001), para extrapolar o universo jurídico é necessário entendê-lo melhor como um braço do poder de Estado, e o trabalho profissional nessa esfera norteia-se na defesa de direitos dentro da esfera pública no enfrentamento da realidade. Isso impõe ao assistente social possuir um perfil crítico e culto que seja capaz de avaliar propostas que apontem para uma progressiva democratização das relações sociais.

Segundo a autora, é possível afirmar que o processo de intervenção profissional se atrela ao campo setorial da política social a partir da instrumentalidade, isso é essencial para alcançar os resultados das ações propostas pelo assistente social, que são possíveis por meio do conhecimento. Assim, é necessário construir fundamentos e argumentos que sustentem as propostas deste profissional, tendo em vista estratégias de intervenção. Para tanto, a instrumentalidade deve possibilitar as ações por meio do suporte e do acesso para a população usuária e assistidos, que passam a ser socializadas seguindo o processo de transformação que atenda às necessidades dos usuários do sistema.

A atuação no Poder Judiciário exige do assistente social o domínio de conhecimentos específicos da área para que possa estruturar seu trabalho nos mais diversos campos do contexto institucional, a fim de atuar com problemas complexos e variados, sendo chamado a atuar prioritariamente como perito.

No Poder Judiciário, hierarquicamente, os assistentes sociais estão diretamente subordinados ao juiz da Vara ou Juizado onde estão lotados, então, de acordo com os atos praticados nos processos, os assistentes sociais responderão perante o juiz do feito, subsidiando as suas decisões.

Os assistentes sociais elaboram seus estudos técnicos com as partes envolvidas a partir dos instrumentos específicos e, durante o atendimento, o técnico busca respeitar as singularidades do usuário e a manutenção do sigilo profissional, prevalecendo a imparcialidade e as análises conjunturais da realidade vivida pelo usuário.

Assim, observa-se que um dos principais desafios relacionados ao trabalho do assistente social nesse espaço está no fato de que é necessário um acompanhamento permanente dos usuários, que muitas vezes não é possibilitado pelo Estado. Observa-se que não bastam medidas paliativas e imediatas, são necessárias transformações estruturais, com amplas ações políticas que garantam a distribuição de renda e o acesso aos Direitos Sociais, conforme apontado por Fávero (2001).

3 Conclusão

O presente artigo buscou abordar a prática do assistente social no campo sociojurídico, sendo possível avaliar o uso dos conhecimentos de formação do profissional, bem como o impacto de suas intervenções por meio da instrumentalidade e do conhecimento para a eficácia e a eficiência da intervenção no campo sociojurídico.

Através da capacidade subjetiva de cada profissional, adquirida através de sua formação, adquirem-se metodologias que permitem apropriar-se de instrumentalização adequada a cada processo ou perícia que lhe é solicitada pelo juiz responsável pelo feito. O Assistente Social que atua no contexto de uma rede de interesses em confronto, coloca-se, enquanto profissão, no enfrentamento pela ampliação dos direitos sociais até alcançar a defesa plena de acesso a bens e serviços, dos direitos sociais e humanos, das políticas públicas no processo democrático que o Serviço Social busca alcançar.

A instrumentalidade profissional, bem como o uso ético, competente e crítico dos instrumentos disponíveis para a perícia social permite uma visão panorâmica da realidade concreta do usuário, ampliando o alcance dos objetivos na prática profissional a fim de obter resultados satisfatórios às intervenções, em prol do usuário e com ações eficazes em conjunto com os demais atores sociais que compõem a rede intersetorial.

Desse modo, compreender a importância do conhecimento, da instrumentalidade e da intervenção para a prática profissional e, por fim, uma análise dos principais desafios do trabalho do Assistente Social na área sociojurídico é pertinente para uma intervenção crítica

e competente que possibilite disponibilizar ações que contemplem a necessidade do usuário que busca a efetivação de seus direitos, por ora violados.

É possível considerar que há ainda inúmeros desafios às práticas do Assistente Social no campo sociojurídico, sendo necessária uma reconfiguração da profissão neste âmbito, com possibilidade de ampliar conhecimentos e possibilitar aos profissionais maior autonomia às suas práticas, bem como novas estratégias dos profissionais para a intervenção que abranjam as necessidades da demanda no campo sociojurídico e áreas afins.

REFERÊNCIAS

CFESS. **O estatuto social em perícias, laudos e pareceres técnicos**: contribuição ao debate no judiciário, penitenciário e na previdência social. São Paulo: Cortez, 2005.

BRASIL. **Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais**. Resolução CFESS nº 273/93, de 13 de março de 1993.

FARIA, J. O poder judiciário nos universos jurídicos e sociais: esboço para uma discussão de política judicial comparada. **Serviço Social e Sociedade**, nº 67, ano XXII, São Paulo: Cortez, 2001.

FÁVERO, E.T.; **Rompimento dos vínculos do pátrio poder**: condicionantes socioeconômicos e familiares. São Paulo: Veras, 2001.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1995.

GUERRA, I. Instrumentalidade do Processo de Trabalho e Serviço Social. **Serviço Social e Sociedade**, nº 62, ano XXI, São Paulo: Cortez, 2000.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **A particularidade da formação histórica brasileira e a questão social**. In. Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2008, p. 63.

MESTRINER, M. L. **O Estado entre a filantropia e a assistência social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001.